

PREGÃO ELETRÔNICO

90067/BANT/2024

CONTRATANTE (UASG)

(120631)

OBJETO

Contratação de Cessão Onerosa de Uso para Instalação de Vending Machines para o Exercício Cruzeiro do Sul 2024 (CRUZEX)

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 335,89

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme data e horário estabelecidos no Painel Nacional de Contratações Públicas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior desconto, sob a sistemática da maior oferta pelo valor da cessão, conforme exposto nos itens 1.6 e 1.7.

MODO DE DISPUTA:

[aberto]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS.....	16
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	17
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	19
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19



**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL**

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/BANT/2024

Processo Administrativo nº 67222.005441/2024-40

Torna-se público que a Base Aérea de Natal, por meio da Seção de *Licitações e Contratos*, sediado na Rua do Especialista, s/nº, Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Cessão Onerosa de Uso para Instalação de Vending Machines para o Exercício Cruzeiro do Sul 2024 (CRUZEX), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. *A licitação será realizada em único item.*

1.3. **A UNIÃO é senhora e legítima possuidora da área a ser cedida, e esta acha livre e desembaraçada de todo e qualquer ônus, judicial ou extrajudicial, hipoteca legal ou convencional, ou, ainda, qualquer outro ônus real.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.3 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. *valor unitário e total do item;*

4.1.2. **O valor de referência (VR) é o valor mínimo para o evento aceito para o valor da proposta (VP), que corresponde a R\$ 335,89 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO E REAIS OITENTA E NOVE CENTAVOS)**

4.1.3. **No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 335,89 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO E REAIS OITENTA E NOVE CENTAVOS), conforme simulação abaixo:**

4.1.4. **O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que o oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema.**

4.1.5. O valor final da proposta (VPf) será apurado a partir da fórmula abaixo, considerando-se o menor valor de lance (VL) oferecido no sistema eletrônico ou obtido por meio da negociação com o Pregoeiro.

FÓRMULA:

$VPf = 100 \times VR$

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VP)
100,00	335,89
99,00	339,28
98,00	342,74
50,00	671,78
30,00	1.119,63
1,00	33.589,00
0,01	3.358.900,00
Etc (...)	Etc (...)

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Descrever o material ofertado de acordo com as especificações do instrumento convocatório, fazendo constar a descrição completa do item. Não serão aceitos descrições do tipo: "conforme edital".

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.9.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 1% (um por cento)*.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.19.2.2. empresas brasileiras;

5.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.20.4. O Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.20.5. É facultado ao Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.21. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Comissão verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico/Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Projeto Básico/Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. *Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.*

7.9.1. *O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente com setor requisitante, **conforme itens 4.7 ao 4.11 do Termo de Referência**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.*

7.9.2. *Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.12. A verificação pelo Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico/Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos//>

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.2. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 9.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 9.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios: e-mail licita.bant@fab.mil.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, Seção de Protocolo da BANT.*

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www2.fab.mil.br/licitacoescontratos/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua do Especialista, s/n – Emaús – Parnamirim/RN, de segunda-feira a quinta-

feira, das 13:00 horas às 16:00 horas e na sexta-feira das 08:00 horas às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, solicitados através do e-mail: licita.bant@fab.mil.br.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11.11.1.2. Apêndice do Anexo I – ESTUDO DE PRECIFICAÇÃO;

11.11.1.3. Apêndice do Anexo I - LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

11.11.1.4. Apêndice do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO Nº RN.001- 11_276_2023_67120_MD_01;

11.11.1.5. Apêndice do Anexo I - MEMORIAL DESCRITIVO Nº RN.001-11_276_2023_67120_MD_02;

11.11.1.6. Apêndice do Anexo I - MAPA DE RISCO;

11.11.1.7. Apêndice do Anexo I – IMR;

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato.

CORRESPONDÊNCIAS:

**BASE AÉREA DE NATAL: SEÇÃO DE PROTOCOLO – RUA DO ESPECIALISTA, S/N, BAIRRO: EMAÚS, CIDADE: PARNAMIRIM, ESTADO: RIO GRANDE DO NORTE, CEP: 59.148-900.
E-MAIL: licita.bant@fab.mil.br.**

Parnamirim, ____ de _____ de 2024.

Nos termos no art. 50 da Lei 9.784/99 e tendo em vista que o processo foi conferido pela Assessoria de Controle Interno, na forma do art. 62, Inc I, do RICA 21-9/2024, aprovo o presente Edital, por cumprir os requisitos previstos na legislação em vigor. Dê-se lhe a divulgação prevista no art. 20 do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019.

Assinado Eletronicamente
FRANCISCO **IRAN** DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT

MODELO DE TERMO DE CONTRATO**Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021****SERVIÇOS – LICITAÇÃO****ANEXO III**

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº XXX/BANT/2024**Processo: 67222.005441/2024-40**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO
DO (A)
E

A União, por intermédio da Base Aérea de Natal, com sede na Rua do Especialista, s/n - Emaús, na cidade de Parnamirim/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.429/0185-81, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int, Ordenador de Despesas, nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **67222.005441/2024-40** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. XXXXX/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de Cessão Onerosa de Uso para Instalação de Vending Machines para o Exercício Cruzeiro do Sul 2024 (CRUZEX), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDA DE DE	QUANTIDA	VALOR UNITÁRI	VALO R
------	---------------	--------	----------------	----------	------------------	-----------

			MEDID A	DE	O	TOTA L
1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) dias contados da data de 28 de outubro de 2024 até 20 de novembro de 2024, datas previstas para montagem e desmontagem das máquinas de autoatendimento (vending machines), na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação devido pelo Permissionário é de R\$...... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento do valor devido pelo permissionário e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **IPCA, INCC, IGP, entre outros**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. **E tomando com base o índice inicial (Io) correspondente à data do orçamento estimado, conforme seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):**

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual a ser reajustado;

I₀ = índice inicialmente - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data do orçamento estimado da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. ~~(SUPRESSÃO) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontestada da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver~~

~~controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;~~

~~8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;~~

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas

“b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 15 % a 30 % do valor do Contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5 % a 15 % do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 13 % do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 0,5 % a 10 % do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 05 % a 10 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. (SUPRESSÃO) CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

~~14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:~~

~~I. Gestão/Unidade:-~~

~~II. Fonte de Recursos:-~~

~~III. Programa de Trabalho:-~~

~~IV. Elemento de Despesa:-~~

~~V. Plano Interno:-~~

~~VI. Nota de Empenho:-~~

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESPONSABILIDADES

16.1. À CESSIONÁRIA caberá ainda:

16.1.1. . Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus funcionários no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CEDENTE;

16.1.2. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto do Contrato de Cessão;

16.1.3. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato de Cessão;

16.1.4. Emitir recibo, cupom ou nota fiscal dos produtos comercializados.

16.2. A inadimplência da CESSIONÁRIA, com referência aos encargos previstos (encargos previdenciários, obrigações sociais, encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, encargos fiscais e comerciais), não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CEDENTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato de Cessão, razão pela qual a CESSIONÁRIA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CEDENTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente Contrato está vinculado ao NUP nº 67222.005441/2024-40, que originou O Pregão nº XXX/BANT/2024.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS INSTALAÇÕES

19.1. A CESSIONÁRIA declara, neste ato, que conferiu e recebeu as instalações citadas na Cláusula 1ª deste contrato em perfeitas condições, comprometendo-se a zelar pela sua conservação e guarda;

19.2. A CESSIONÁRIA deverá restituir à CEDENTE as instalações a que se refere a Cláusula 1ª, no mesmo estado do recebimento e em perfeitas condições de uso, quando da rescisão ou termo final do contrato;

19.3. As instalações objeto do presente termo, serão utilizadas de acordo com a finalidade prevista na Cláusula 1ª e deverá ser mantida, preservada e restituída pela CESSIONÁRIA em condições de uso idênticas às da época do recebimento, ressalvadas as modificações expressamente autorizadas por escrito, pela CEDENTE;

19.3.1. É proibido desenvolver qualquer tipo de construção dentro da área concedida, sem autorização expressa da CEDENTE. Qualquer iniciativa neste sentido implicará rescisão sumária do presente termo;

19.4. A CESSIONÁRIA tem a atribuição exclusiva de providenciar a aquisição e instalação da infra-estrutura a ser utilizada, além do que se referem à energia elétrica, água, esgoto e telefone,eximindo-se a CEDENTE de quaisquer ônus e responsabilidade quanto a este aspecto;

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS, FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRIBUTÁRIA

20.1. A existência de qualquer vínculo empregatício recairá sobre a CESSIONÁRIA e seus empregados, eximindo-se a CEDENTE quanto à situação trabalhista, fiscal, previdenciária e tributária da CESSIONÁRIA, sendo da mesma a inteira responsabilidade quanto ao pagamento desses encargos

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA– FORO (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Natal Seção Judiciária do Rio Grande do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – CORRESPONDÊNCIA

23.1. Todas as comunicações, solicitações e correspondências, relativas ao presente contrato, serão trocadas, entre as PARTES, através de protocolo, nos seguintes endereços:

CONTRATANTE

COMANDO DA AERONÁUTICA

BASE AÉREA DE NATAL

Rua do Especialista, s/n.º - Emaús

Parnamirim - RN - C E P : 59148-900

Telefone: (084) 3644-7520

CONTRATADA

23.2. As comunicações de caráter técnico serão veiculadas e tratadas pela FISCALIZAÇÃO e as de caráter administrativo pela Seção de Contratos da BANT.

23.3. As comunicações poderão ser tratadas via e-mail com o fiscal do contrato através do endereço eletrônico: contratos.bant@fab.mil.br. Todas as mensagens deverão ser enviadas com confirmação de leitura, sendo considerado como comprovante de recebimento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Parnamirim, de de 2024.

PELA CONTRATANTE:

PELA CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Ordenador de Despesas da BANT

Representante da CONTRATADA
CPF.:

TESTEMUNHAS:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Agente de Controle Interno da BANT

Fiscal do Contrato
CPF



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Edital e anexos definitivos PE 90067/2024_conferencia_ACI e assinatura_OD
Data/Hora de Criação:	28/05/2024 17:53:15
Páginas do Documento:	31
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	32
Hash MD5:	25102649b0d1b909d950d0f307680ac8
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento BRUNO RIBEIRO DA SILVA no dia 29/05/2024 às 08:39:23 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten FERNANDA MARTINS FEIJÓ PINHEIRO no dia 29/05/2024 às 12:55:01 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 29/05/2024 às 14:31:27 no horário oficial de Brasília.

Termo de Referência 169/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
169/2024	120631-BASE AÉREA DE NATAL	CARLOS ALBERTO SANTOS DA SILVA	11/04/2024 15:35 (v 1.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
IV - concessão e permissão de uso de bens públicos/Concessão de uso de bens públicos		67222.005441/2024-40

1. Definição do objeto

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Cessão Onerosa de Uso para Instalação de Vending Machines para o Exercício Cruzeiro do Sul 2024 (CRUZEX), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cessão Onerosa de Uso para Instalação de Vending Machines	20648	und	1	R\$ 335,89	R\$ 335,89

1.2. O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comum, por se tratar da modalidade pregão eletrônico, conforme prevê a nova lei de licitações. nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 24 (vinte e quatro) dias contados da data de 28 de outubro de 2024 até 20 de novembro de 2024 , datas previstas para montagem e desmontagem das máquinas de autoatendimento (vending machines), na forma dos artigos 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço não contínuo, nos termos do art. 6º, Inc. XVII da Lei 14.133/21, tendo em vista que haverá disponibilidade do serviço oferecido diariamente, sendo a vigência apenas durante o exercício Cruzeiro do Sul (Cruzex) considerada mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar;

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O valor de referência (VR) é o valor mínimo para o evento aceito para o valor da proposta (VP), que corresponde a R\$ 335,89 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO E REAIS OITENTA E NOVE CENTAVOS).

1.6. No sistema de Compras do Governo Federal o LICITANTE fará o lance, sendo o LANCE MÁXIMO aceitável no valor de R\$ 100,00 (cem reais) que corresponderá à PROPOSTA MÍNIMA aceitável no valor de R\$ 335,89 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO E REAIS OITENTA E NOVE CENTAVOS), conforme simulação abaixo

VALOR DO LANCE (VL)	VALOR DA PROPOSTA (VPf)
100,00	335,89
99,00	339,28
98,00	342,74
50,00	671,78
30,00	1.119,63
1,00	33.589,00
0,01	3.358.900,00
Etc (...)	Etc (...)

FÓRMULA:

$$VPf = \frac{100 \times VR}{VL}$$

VALOR DE REFERÊNCIA (VR): R\$ 335,89

1.7 O valor da proposta (VP) aumenta à medida que o valor do lance (VL) diminui. Será vencedor do certame eletrônico o licitante que o oferecer o menor valor de lance (VL) no campo próprio do sistema.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) Id do item no PCA: BANT24OUT009

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis](#):

4.1.1. A Contratada deverá adotar, no que couber, as práticas de sustentabilidade ambiental dispostas na Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, em especial ao Art. 7º; e na Instrução Normativa nº 01/STLI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010, dentre as quais:

- I - use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
- III - Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - respeite as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.2. Na presente contratação não será necessária a indicação de marcas, características ou modelos de referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Nesta contratação não haverá vedação de marca.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Nesta contratação não há exigência de carta de solidariedade.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pois o contrato não envolve a execução de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra.

Vistoria

4.7. *A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas.*

4.8. *Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia, sendo necessário o contato antecipado com o setor requisitante para tal fim.*

4.9. *Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.*

4.10. *Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

4.11. *A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.*

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. O serviço deverá funcionar de forma continuada, 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem interrupção do abastecimento das máquinas de autoatendimento, durante todo o exercício Cruzeiro do Sul 2024 (CRUZEX).

5.1.2. Cronograma de realização dos serviços

I) Instalação das máquinas de autoatendimento :28/10/2024;

II) Desinstalação da máquinas de autoatendimento: 20/11/2024.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. As máquinas serão instaladas nas salas de estar dos oficiais e graduados da Base Aérea de Natal, Rua do Especialista S/N-Emaús.

5.3. Os serviços das máquinas de autoatendimento (vending machines) serão prestados durante todo o exercício Cruzeiro do Sul 2024 (CRUZEX).

Rotinas a serem cumpridas

5.4. Não se aplica.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Não se aplica.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. De acordo com a quantidade de áreas a serem cedidas para realização do evento CRUZEX 2024 da BANT, há previsão de cessão onerosa de uso, de Bens Imóveis de Domínio da União, de um lote único de espaço, composto por frações que totalizam uma área total de 16,00 m², sendo dividida em quatro áreas de 4,00 m² cada, para implantação de quatro Vending Machines, sendo duas na Sala de Estar dos Oficiais e duas na Sala de Estar dos Graduados.

Jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica, sob responsabilidade administrativa da Base Aérea de Natal (BANT), ficando na benfeitoria RN.001-67222-E-269, correspondente Prédio Administrativo dos Esquadrões 1º/8º GAV e 2º ETA, inserida no Tombo RN.001-011, localizado na Estrada da BANT, s/n, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-900.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

5.7. Não será necessária aplicação de garantia a esta contratação.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

a. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

Fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI](#));

6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#) e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));

6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));

6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.19. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.21. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.22. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual,

baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.23. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.24. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.25. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Infrações administrativas e sanções

6.26 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa, não cumprir as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.27 O descumprimento de obrigações contratuais por parte do licitante poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, mediante a instauração de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI), cujos procedimentos e dosimetria foram regulamentados pela PORTARIA GABAER Nº 623/GC4, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, publicada no Boletim do Comando da Aeronáutica nº 213, de 23 NOV 2023, podendo tal normativo ser acessado pelo link http://www.diref.intraer/images/conteudo/contratos_convenios/suconv-1/mca-175-1/Anexos/Portaria%20623_2023%20dosimetria%20sancoes%2014.133_21.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CESSIONÁRIA a BANT se dará por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), até 21 (vinte e um) dias antes do evento.

7.1.1. A BANT não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no Contrato de Cessão de uso.

Do recebimento

7.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pela Fiscalização da Contratação, às custas da CESSIONÁRIA, sem prejuízo da aplicação de penalidades

Antecipação de pagamento

7.3. Não se aplica.

(SUPRESSÃO) Cessão de crédito

7.4. ~~(SUPRESSÃO) É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.~~

7.5. ~~(SUPRESSÃO) A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.~~

7.6. ~~(SUPRESSÃO) Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o~~

~~cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 10 de maio de 2020.~~

~~7.7. (SUPRESSÃO) O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.~~

~~7.8. (SUPRESSÃO) A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.~~

Reajuste

7.9 A cláusula de reajuste constará no Termo de Contrato, de acordo com o art. 92, Inciso V, da Lei 14.133/2021;

7.10 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021.

7.11 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice (preencher o índice de reajuste que se aplicar à contratação, Ex: IPCA, INCC, IGP, entre outros), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto no 1.054, de 1994):

$R = V (I - I_0) / I_0$, onde:

R = valor do reajuste procurado;

V = valor contratual do fornecimento, obra ou serviço a ser reajustado;

I₀ = índice inicialmente - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta da licitação;

I = índice relativo à data do reajuste.

7.12 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.13 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.14 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.15 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.16 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.17 O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo maior desconto, sob a sistemática da maior oferta pelo valor da cessão, conforme exposto nos itens 1.6 e 1.7.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário:

8.2.1 O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração, por meio eletrônico, planilha que contenha o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade (art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021).

8.2.2 O critério de aceitabilidade de preços será:

8.2.2.1 valor global: conforme valor estimado da licitação.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º](#)).

8.27. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

Qualificação Técnica

8.28. *Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;*

8.29. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.32. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.32.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.32.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.32.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.32.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.32.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.32.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.32.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 335,89

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Por se tratar de cessão de uso, a contratação pretendida não gerará ônus para a Administração, ficando desde já dispensada da comprovação de dotação orçamentária. O valor médio a ser pago pelo permissionário é de R\$ 335,89 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos), conforme o Laudo de Avaliação de Imóveis nº LAI.54.23 de 22/12/2023.

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de Cessão Onerosa de uso fica dispensada a comprovação de dotação orçamentária.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAFAELA ALTOE PINTO

Chefe da Seção de Subsistência

CAMILE DA COSTA RAMOS

Equipe de apoio

POLLYANDERSON DE ARAUJO FERREIRA

Equipe de apoio

FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Termo de Referencia 169/2024
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 15:38:13
Páginas do Documento:	11
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	12
Hash MD5:	f168c3924ede660a22275943a922a692
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 12/04/2024 às 11:17:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 12/04/2024 às 11:18:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento POLLYANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA no dia 12/04/2024 às 11:19:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VICTORIA FARIAS ALMEIDA no dia 15/04/2024 às 10:38:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 16/04/2024 às 07:32:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO

INDICADORES	
Proporcionalidade ao atingimento das metas estabelecidas no IMR	
Item	Descrição
Finalidade	Mensurar o atendimento das exigências específicas relacionadas à contratação de cessão onerosa de uso para instalação de vending machines.
Meta a cumprir	100% do serviço contratado pela Administração.
Instrumento de Medição	Planilha de controle do serviço executado, conforme modelo abaixo indicado.
Forma de acompanhamento	A fiscalização do contrato acompanhará diariamente o cumprimento do mesmo, conforme perspectiva da administração.
Periodicidade	Diária.
Mecanismo de cálculo	O número de ocorrências diárias refletirá o percentual de atingimento da meta (%), ou da glosa, pelo não atingimento.
Início da vigência	Da assinatura do contrato/ Emissão da Ordem de Execução do Serviço
Faixas de ajustes no pagamento	Tolerância – Fator de Aceitação de 1 a 20: 100% do valor mensal Faixa 01 – Fator de Aceitação de 21 a 30: 98% do valor mensal Faixa 02 – Fator de Aceitação de 31 a 40: 95% do valor mensal Faixa 03 – Fator de Aceitação de 41 a 60: 90% do valor mensal Faixa 04 – Fator de Aceitação de 61 a 80: 85% do valor mensal Faixa 05 – Fator de Aceitação de 81 a 100: 80% do valor mensal Faixa 06 – Fator de Aceitação acima de 100: 75% do valor mensal
Sanções	Faixa 06 – Fator de Aceitação acima de 100 - Avaliação de Rescisão Contratual Unilateral
Observações	Os eventuais inadimplementos estarão suscetíveis a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade.

TABELA DE IMPERFEIÇÕES E EFEITOS REMUNERATÓRIOS

1. Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;
2. Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;
3. Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, previsto no escopo objeto;
4. Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;
5. Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

6. Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;
7. Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste instrumento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;
8. Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas de modo a não atender os padrões de qualidade e aceitabilidade;
9. Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;
10. Deixar de utilizar os materiais de sua responsabilidade necessários para a execução dos serviços tais como: ferramentas em geral, ferramentas especiais, EPI's.

FATORES DE AVALIAÇÃO

- Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Recusar-se a executar o serviço determinado pela fiscalização, previsto no escopo objeto;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos neste instrumento, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Executar os serviços em desacordo com as especificações técnicas de modo a não atender os padrões de qualidade e aceitabilidade.

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

- Deixar de utilizar os materiais de sua responsabilidade necessários para a execução dos serviços tais como: ferramentas em geral, ferramentas especiais, EPI's

Total de Ocorrências:

Data Ocorrência	Descrição Sintética

TOTAL DE OCORRÊNCIAS DESTE RELATÓRIO

IMPERFEIÇÃO	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
TOTAL DE OCORRÊNCIAS										
MULTIPLICADOR (X)	10	10	10	6	8	10	10	8	6	8
NÚMERO CORRIGIDO (=)										

SOMATÓRIO DOS NÚMEROS CORRIGIDOS (FATOR DE ACEITAÇÃO): _____

AJUSTE NO PAGAMENTO: _____

Elaborado por:

Assinado eletronicamente
RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA Cap Int
Chefe da Seção de Subsistência

Conferido por:

Assinado Eletronicamente
ANTONIO BYRON MENEZES DA SILVA Cap Int
Agente de Controle Interno da BANT

Aprovado por:

Assinado Eletronicamente
FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Instrumento de Medicao de Resultado
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 09:24:14
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	a95516d10f0e66286eb37333d18f7afb
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 12/04/2024 às 11:18:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VICTORIA FARIAS ALMEIDA no dia 15/04/2024 às 10:38:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 16/04/2024 às 07:32:01 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

MAPA DE RISCOS

Processo: 67222.005441/2024-40

Objeto: Cessão onerosa de uso para instalação de vending machines

Parâmetros, conforme DCA 16-2 - Gestão de Riscos no Comando da Aeronáutica

		Matriz de Riscos				
		1	2	3	4	5
IMPACTO	Catastrófico	5	10	15	20	25
	Grande	4	8	12	16	20
	Moderado	3	6	9	12	15
	Pequeno	2	4	6	8	10
	Insignificante	1	2	3	4	5
		1	2	3	4	5
		Remota	Baixa	Moderada	Alta	Muito Alta
		< 20%	>=20% <= 40%	>=40% <=60%	>=60% <=80%	>80%

PROBABILIDADE

Escala de Nível de Risco	
Níveis	Pontuação
Extremamente grave	20 a 25
Muito grave	12 a 16
Grave	6 a 10
Pouco grave	3 a 5
Sem gravidade	1 a 2

FASE DE ANÁLISE
PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Risco: deficiência nas documentações do planejamento da contratação					
Probabilidade:	() Remota	() Baixa	(X) Moderada	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(X) Grande	()Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: atraso no processo licitatório					
Ação Preventiva				Responsável	
1	Orientar a Equipe de Planejamento acerca das informações necessárias que devem compor o processo			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	
2	Conferir minuciosamente os documentos que compõe o processo antes de seguir para a CJU, solicitando eventuais ajustes ao Setor Requisitante e/ou Equipe de Planejamento			Assessoria de Controle Interno	
Ação Contingência				Responsável	
1	Retornar o processo a Equipe de Planejamento para os ajustes necessários			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	

Risco: atraso no processo licitatório					
Probabilidade:	() Remota	(X) Baixa	() Moderada	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(X) Grande	() Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: não atendimento à demanda no prazo necessário.					
Ação Preventiva				Responsável	
1	Confeccionar calendário de licitações			Seção de Licitações e Contratos	
2	Acompanhar a execução do calendário de licitações e providenciar ajustes no prazo, se necessário, mediante demanda dos setores requisitantes			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	
3	Encaminhar o processo a Assessoria de Controle Interno para conferência e posterior envio à Seção de Licitações e Contratos com no mínimo três meses de antecedência da data pretendida para homologação da licitação			Equipe de Planejamento	
4	Mapear os principais motivos (internos e externos ao setor) que atrasam a execução de uma licitação e orientar os Setores envolvidos a fim de diminuir a possibilidade			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	
Ação Contingência				Responsável	
1	Determinar ao pregoeiro dedicação exclusiva ao pregão a fim de concluir o processo com a maior brevidade possível			Comandante da BANT	
2	Verificar qual etapa atrasou o processo e solicitar as correções necessárias			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	

Risco: licitação frustrada ou deserta					
Probabilidade:	() Remota	(X) Baixa	() Moderada	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(X) Grande	() Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: não efetivar a aquisição					
Ação Preventiva				Responsável	
1	Orientar o Setor Requisitante e Equipe de Planejamento acerca das falhas que podem gerar licitação frustrada e deserta a fim de que os responsáveis possam atentar para esses pontos na fase inicial – estudo preliminar, levantamento de mercado, pesquisa de preço, confecção de termo de referência e outros.			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	
2	Conferência minuciosa dos documentos que compõe o processo antes de o processo seguir para assinatura do Ordenador de Despesas/Agente Diretor e, posteriormente, para a CJU			Assessoria de Controle Interno	
Ação Contingência				Responsável	
1	Encaminhar o Processo ao Setor Requisitante para as alterações necessárias após verificar o motivo de a licitação ser deserta			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	
2	Verificar, junto à Seção de Licitações e Contratos da BANT, a viabilidade de executar Dispensa de Licitação nas quantidades possíveis, se for constatada a urgência na contratação até que o processo seja corrigido e aberta nova licitação.			Setor Requisitante e/ou Equipe de Planejamento	

FASE DE ANÁLISE
GESTÃO CONTRATUAL

Risco: deficiência nas documentações do planejamento da contratação					
Probabilidade:	() Remota	(X) Baixa	() Moderada	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	(X) Moderado	() Grande	() Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: não atendimento ao planejado pelo Requisitante					
Ação Preventiva				Responsável	
1	Disponibilizar o Projeto Básico para conhecimento da Comissão de Fiscalização/Recebimento acerca das condições previstas			Seção de Licitações e Contratos	
2	Encaminhar o empenho à Empresa com cópia à Comissão de Fiscalização/Recebimento para ciência do início do prazo de entrega			Seção de Licitações e Contratos	
3	Acompanhar a entrega do objeto atentando aos prazos previstos no Projeto Básico e Edital			Comissão de Fiscalização/Recebimento	
4	Confeccionar Edital com previsão de Sanções em caso de descumprimento das obrigações previstas por parte da Contratada			Seção de Licitações e Contratos	
Ação Contingência				Responsável	
1	Aplicar Sanções previstas no Projeto Básico, bem como das demais medidas cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo de			Assessoria de Riscos Contratuais mediante	

Apuração de Irregularidade (PAAI)	informações fornecidas pela Comissão de Fiscalização/Recebimento
-----------------------------------	--

Risco: empresa não entregar o material/executar o serviço					
Probabilidade:	() Remota	(X) Baixa	() Moderada	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	() Grande	(X) Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: solução de continuidade					
Ação Preventiva				Responsável	
1	Disponibilizar o Projeto Básico para conhecimento da Comissão de Fiscalização/Recebimento acerca das condições previstas			Seção de Licitações e Contratos	
2	Acompanhar a entrega do objeto atentando aos prazos previstos no Projeto Básico e Edital			Comissão de Fiscalização/Recebimento	
3	Orientar os responsáveis pela fiscalização acerca das providências que devem ser adotadas caso a Empresa não entregue o material a fim de que as providências sejam adotadas com a maior brevidade possível			Assessoria de Controle Interno e Assessoria de Riscos Contratuais	
Ação Contingência				Responsável	
1	Aplicar Sanções previstas no Projeto Básico, bem como das demais medidas cabíveis, como a abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI)			Assessoria de Riscos Contratuais mediante informações fornecidas pela Comissão de Fiscalização/Recebimento	
2	Verificar, junto à Seção de Licitações e Contratos, a viabilidade de executar Dispensa de Licitação nas quantidades possíveis, se for constatada a urgência na contratação até que o processo seja corrigido e aberta nova licitação.			Setor Requisitante e/ou Equipe de Planejamento	

Risco: empresa não honrar as obrigações trabalhistas e previdenciárias					
Probabilidade:	() Remota	(X) Baixa	() Moderada	() Alta	() Muito Alta
Impacto:	() Insignificante	() Pequeno	() Moderado	(X) Grande	() Catastrófico
Faixa de Risco: Grave					
Dano: Processos judiciais (apuração de responsabilidade solidária)					
Ação Preventiva				Responsável	
1	Orientar os responsáveis pela fiscalização acerca das providências que devem ser adotadas caso a Empresa não apresente as documentações de comprovação de obrigações trabalhistas e previdenciárias.			Assessoria de Controle Interno e Seção de Licitações e Contratos	
2	Acompanhar minuciosamente o pagamento mensal das obrigações trabalhistas e previdenciárias por meio da solicitação de documentações previstas no Edital.			Comissão de Fiscalização/Recebimento	
Ação Contingência				Responsável	
1	Notificar de imediato a empresa contratada quando do inadimplemento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.			Comissão de Fiscalização/Recebimento	
2	Persistindo o inadimplemento, adotar as medidas para Abertura de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade, bem como realizar o pagamento das obrigações diretamente aos funcionários, nos termos previstos no Edital. Ato contínuo, realizar a expectativa de sinistro.			Comissão de Fiscalização/Recebimento	

	caso haja garantia.	
3	Aplicar Sanções previstas no Projeto Básico, bem como das demais medidas cabíveis, por meio de Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade (PAAI).	Assessoria de Riscos Contratuais mediante informações fornecidas pela Comissão de Fiscalização/Recebimento
4	Verificar, junto a Seção de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica, os trâmites para rescisão contratual. Ato contínuo, realizar a rescisão contratual e a reclamação de sinistro da Garantia, junto a Seguradora.	Comissão de Fiscalização/Recebimento, Seção de Licitações e Contratos e Assessoria Jurídica

Elaborado por:

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA Cap Int
(Assinado Eletronicamente)
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

CAMILE DA COSTA RAMOS 1º Ten Int
(Assinado Eletronicamente)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

POLLYANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA 2S Tar
(Assinado Eletronicamente)
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado por:

Aprovo a realização do processo licitatório de acordo com as informações apresentadas no presente documento e determino que os agentes responsáveis pelas Ações de Contingências sejam formalmente cientificados das suas atribuições para mitigar os riscos identificados.

Parnamirim/RN, (data conforme assinatura digital).

(Assinado Eletronicamente)
FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA Cel Int
Ordenador de Despesas da BANT



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Mapa de Riscos
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 09:25:36
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	2a2fa0e22529c0701153758d5e7449d0
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 12/04/2024 às 11:17:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 12/04/2024 às 11:18:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento POLLYANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA no dia 12/04/2024 às 11:19:40 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten VICTORIA FARIAS ALMEIDA no dia 15/04/2024 às 10:38:03 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel FRANCISCO IRAN DE VASCONCELOS MURAYAMA no dia 16/04/2024 às 07:32:01 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

PAG: 67222.005441/2024-40

ESTUDO DE PRECIFICAÇÃO

1 ANEXOS

A. Laudo de Avaliação de Imóveis N° LAI.54.23, de 22/12/2023

2 OBJETO

Trata o presente documento do detalhamento da realização do estudo de precificação para Cessão onerosa de uso para instalação de vending machines, em atendimento do artigo 3º da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a saber:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - caracterização das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável;

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

3 METODOLOGIAS E JUSTIFICATIVAS:

A Administração Pública tem como princípio a defesa do interesse público e, portanto, a regularidade de toda e qualquer contratação por esta efetuada deve pautar-se na razoabilidade do preço a ser pago, uma vez que não se admite, em hipótese alguma, que a Administração Pública celebre contratos por valores desarrazoados.

Com efeito, a pesquisa de preços tem como principais finalidades estimar o custo do objeto para fins de servir como parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas e, ainda, para a análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa relacionada com a contratação.

Desta forma, o preço contratado deve ser compatível com o praticado no mercado e de conformidade com a legislação vigente e com a jurisprudência, a fim de que sejam cumpridos os requisitos para atendimento ao interesse público.

Nesse sentido, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece que:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

(...)

Nesse passo, no âmbito da Administração Pública Federal, foi expedida pelo Ministério do Planejamento a Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, a qual dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Tal legislação, que é de observação compulsória a todos os órgãos integrantes do Sistema Integrado de Serviços Gerais (SISG), estabelece em seu artigo 5º que a pesquisa de preços será realizada mediante a utilização de um dos seguintes parâmetros:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;

d) data de emissão; e

e) nome completo e identificação do responsável.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 4º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

O valor referencial de R\$ 335,89 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos) foi obtido por meio de avaliação técnica elaborada por equipe do Serviço Regional de Infraestrutura da Aeronáutica de Natal (SERINFRA-NT), contida no Laudo de Avaliação de Imóveis N° LAI.54.23, de 22/12/2023, que se encontra em anexo.

Dessa forma, tendo em vista a natureza do objeto, e a consequente impossibilidade gerencial e fática em relação à aplicação do Art. 5º da IN 65/2021, restou à Administração efetuar a pesquisa com base apenas no Laudo de Avaliação.

4 CONCLUSÃO:

Desse modo, o valor total estimado da contratação é de R\$ 335,89 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

Parnamirim/RN,(data conforme assinatura digital).

(Assinado Eletronicamente)

RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA Cap Int
Chefe da Seção Subsistência
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

CAMILE DA COSTA RAMOS 1º Ten Int
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

(Assinado Eletronicamente)

POLLYANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA 2S TAR
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Estudo de Precificação
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 09:25:57
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	53676e148cea7393ac2e7856046ac89f
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten CAMILE DA COSTA RAMOS no dia 12/04/2024 às 11:17:44 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap RAFAELA ALTOÉ PINTO CORREIA no dia 12/04/2024 às 11:18:57 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento POLLYANDERSON DE ARAÚJO FERREIRA no dia 12/04/2024 às 11:19:40 no horário oficial de Brasília.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL

MEMORIAL DESCRITIVO Nº RN.001-011/276/2023/67120/MD/01

Imóvel: Projeto para instalação de Vending Machines - Living Room Officers (CRUZEX 2024) – parte do Tombo RN.001-011

Proprietário: União Federal - administrado pelo Comando da Aeronáutica

Município: Parnamirim

UF: RN

Área real: 8,00 m²

Perímetro real: 12,00 m

I – OBJETO:

Memorial descritivo da poligonal fechada, que define o perímetro da área para instalação de Vending Machines - Living Room Officers (CRUZEX 2024), situado em parte do Tombo RN.001-011, para cessão de uso.

II – DESCRIÇÃO DA POLIGONAL:

Inicia-se no ponto denominado P1, com coordenadas E=251.078,910m e N= 9.347.371,100m LIVING ROOM OFFICERS com os seguintes azimutes e distâncias: 140°27'54" e 2,00m, até o ponto P2, coordenadas E= 251.080,183m e N= 9.347.369,558m; 140°27'54" e 2,00m, até o ponto P3, coordenadas E= 251.081,457m e N= 9.347.368,015m; 230°27'54" e 2,00m, até o ponto P4, coordenadas E= 251.079,914m e N= 9.347.366,742m; 320°27'54" e 2,00m, até o ponto P5, coordenadas E= 251.078,641m e N= 9.347.368,285m; 320°27'54" e 2,00m, até o ponto P6, coordenadas E= 251.077,368m e N= 9.347.369,827m, com azimute de 50°27'54" e distância de 2,00m, até o ponto P1, ponto inicial da descrição deste perímetro., confrontando em ambos os lados com o Tombo RN.001-011, que faz parte da Base Aérea de Natal (BANT).

III – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

III.1 – Não foi realizado levantamento de campo e as coordenadas foram estimadas conforme levantamentos anteriores e apoio do Google Earth.

III.2 - As coordenadas Plano Retangulares UTM são baseadas e aproximadas ao sistema de Referência Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC - 33° W, Fuso 25 S, e os azimutes e distâncias são mensurados tomando como base o Norte de Quadrícula.

NOTA: O presente memorial descritivo foi elaborado com base em planta nº **RN.001-011/276/2023/67120**, existente no acervo do DTINFRA-NT. Esse documento passa a fazer parte integrante da mesma.

Parnamirim, 21 de Dezembro de 2023



JOÃO PAULO DUARTE LUÍS - 2º TEN QOCON AGM
CREA: 15257RN



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Memorial descritivo Living Room Oficiais (1)
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 09:29:46
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	e1881a536d41ac1d699ec4584d488825
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por LUIZ VERISSIMO DE AQUINO JUNIOR: 03201649422 no dia 25/12/2023 às 02:24:53 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: 2.16.76.1.8.5, revisão 1 de 1.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA
DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL

MEMORIAL DESCRITIVO Nº RN.001-011/276/2023/67120/MD/02

Imóvel: Projeto para instalação de Vending Machines - Living Room NCO – Graduados (CRUZEX 2024) – parte do Tombo RN.001-011

Proprietário: União Federal - administrado pelo Comando da Aeronáutica

Município: Parnamirim

UF: RN

Área real: 8,00 m²

Perímetro real: 12,00 m

I – OBJETO:

Memorial descritivo da poligonal fechada, que define o perímetro da área para instalação de Vending Machines - Living Room NCO - Graduados (CRUZEX 2024), situado em parte do Tombo RN.001-011, para cessão de uso.

II – DESCRIÇÃO DA POLIGONAL:

Inicia-se no ponto denominado P7, com coordenadas E=251.071,856m e N= 9.347.375,285m LIVING ROOM NCA com os seguintes azimutes e distâncias: 140°27'54" e 2,00m, até o ponto P8, coordenadas E= 251.073,129m e N= 9.347.373,743m; 230°27'54" e 2,00m, até o ponto P9, coordenadas E= 251.071,586m e N= 9.347.372,470m; 230°27'54" e 2,00m, até o ponto P10, coordenadas E= 251.070,044m e N= 9.347.371,197m; 320°27'54" e 2,00m, até o ponto P11, coordenadas E= 251.068,771m e N= 9.347.372,739m; 50°27'54" e 2,00m, até o ponto P12, coordenadas E= 251.070,313m e N= 9.347.374,012m, com azimute de 50°27'54" e distância de 2,00m, até o ponto P7, ponto inicial da descrição deste perímetro, confrontando em ambos os lados com o Tombo RN.001-011, que faz parte da Base Aérea de Natal (BANT).

III – CONSIDERAÇÕES ADICIONAIS:

III.1 – Não foi realizado levantamento de campo e as coordenadas foram estimadas conforme levantamentos anteriores e apoio do Google Earth.

III.2 - As coordenadas Plano Retangulares UTM são baseadas e aproximadas ao sistema de Referência Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC - 33° W, Fuso 25 S, e os azimutes e distâncias são mensurados tomando como base o Norte de Quadícula.

NOTA: O presente memorial descritivo foi elaborado com base em planta nº **RN.001-011/276/2023/67120**, existente no acervo do DTINFRA-NT. Esse documento passa a fazer parte integrante da mesma.

Parnamirim, 21 de Dezembro de 2023



JOÃO PAULO DUARTE LUÍS - 2º TEN QOCON AGM
CREA: 15257RN



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Memorial descritivo Living Room graduados (2)
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 09:32:29
Páginas do Documento:	2
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	3
Hash MD5:	c72f04d8c1c0661d5201f40555c09075
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por LUIZ VERISSIMO DE AQUINO JUNIOR: 03201649422 no dia 25/12/2023 às 02:24:54 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: 2.16.76.1.8.5, revisão 1 de 1.



DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA

DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL

SEÇÃO DE PATRIMÔNIO - spi.dtinfrant@gmail.com
Rua do Especialista – s/n - Emaús - Parnamirim/RN - CEP: 59198-900 Fone: (84) 3644-9163

PARTE DA BENFEITORIA RN.001-67222-E-269 (*Vending Machines*)

PARNAMIRIM/RN

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

2º Ten QOCON Civ GLÉCIO FILIPE A. MEDEIROS
CREA: 2106471335

COORDENADOR TÉCNICO:

Cap QOENG MARINA TATHYANN B. D. GOMES
CREA: 032080 D/PE

NÚMERO:

LAI.54.23

DATA:

22/12/2023

REVISÃO:

00

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

FUNC.	AUTOR	CREA/CAU/CRT	ART/RRT	RUBRICA
AVALIADOR	2T Glécio	2106471335		
VISTORIA	2T Glécio	2106471335		

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ÍNDICE

01 – TERMO DE ABERTURA.....	4
02 – OBJETIVO.....	4
03 – CARACTERIZAÇÃO DO AVALIANDO.....	4
03.01 – CLASSIFICAÇÃO DO AVALIANDO.....	6
03.02 – DESCRIÇÃO DA ÁREA AVALIANDO.....	6
04 – DIAGNÓSTICO DO MERCADO.....	6
05 – PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES.....	7
06 – METODOLOGIA APLICADA.....	7
07 – AVALIAÇÃO.....	8
07.01 - COLETA DE DADOS.....	8
07.02 - DEFINIÇÃO DE MODELO.....	9
07.03 - AVALIAÇÃO PARCELA DO TOMBO RN.001-011.....	13
08 – VALOR DA CESSÃO DE USO.....	13
08.01– DEFINIÇÃO DA TAXA DE RENDIMENTO LÍQUIDO.....	13
08.02 – CÁLCULO DO VALOR DE CESSÃO DE USO.....	14
09 - PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO.....	14
10 - CONCLUSÃO.....	14
ANEXOS.....	15
01 – SOLICITAÇÃO.....	16
02 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PATRIMONIAIS.....	17
03 – DADOS AMOSTRAIS.....	18
04 – RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL (RVI).....	23
05 – relatório de modelagem.....	25

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

01 – TERMO DE ABERTURA

Esta avaliação foi solicitada pelo Comandante da Base Aérea de Natal (BANT), em atendimento ao que preconiza a ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, através do Ofício nº70/EIE_SENG/19147 de 09 de outubro de 2023, sendo realizada por comissão de avaliação designada na PORTARIA DIRINFRA Nº 437/DTPA NT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022, composta por: CP QOENG CIV MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES (NR ORD 6252087), CP QOENG CIV BÁRBARA SIMONNE DE PAIVA MAGALHÃES (NR ORD 6008151) Membro; 2º TEN QOCON CIV GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS (NR ORD 7333773) - Membro; 2º TEN QOCON CIV RAFAEL BRANDÃO MENDES (NR ORD 7426747) - Membro; 2º TEN QOCON AGM DÉBORA ARAÚJO CARVALHO (NR ORD 7426879) - Membro; 2º TEN QOCON AGM JOÃO PAULO DUARTE LUIS (NR ORD 7427000) - Membro; 1S QSS SAD ANA CAROLINA LEMOS CABRAL (NR ORD 4237269) - Membro; 3S QSCON TPV MAGNO ARAÚJO DE LIMA (NR ORD 6772773) - Membro; e 3S QSCON TPV EMANUELA MARIANA ARAÚJO DE MACÊDO SOUSA (NR ORD 7418000) - Membro, para, sob a presidência do primeiro, procederem à avaliação do imóvel abaixo caracterizado, conforme Ato Administrativo publicado no Boletim Interno Ostensivo nº 01, de 03/01/2023, da BANT.

A avaliação realizada está baseada na ABNT NBR 14.653 – Avaliação de Bens, parte 1: Procedimentos Gerais e parte 2: Imóveis Urbanos. Atende também à Instrução Normativa nº 67, de 20 de setembro de 2022, que dispõe sobre as diretrizes de avaliação dos imóveis da União ou de seu interesse e a ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, de 07 de novembro de 2023.

02 – OBJETIVO

O presente laudo tem por objetivo a determinação do valor de cessão de uso onerosa de parte da benfeitoria RN.001-67222-E-269, localizado dentro da área da Base Aérea de Natal, tendo como finalidade a instalação de 04 (quatro) *Vending Machines* para a utilização do público da CRUZEX 2024.

03 – CARACTERIZAÇÃO DO AVALIANDO

O avaliando está em área da União Federal, jurisdicionado ao Comando da Aeronáutica e sob a responsabilidade administrativa da BANT, ficando na benfeitoria RN.001-67222-E-269, correspondente Prédio Administrativo dos Esquadrões 1º/8º GAV e 2º ETA, inserida no Tombo RN.001-011, localizado na Estrada da BANT, s/n, Emaús, Parnamirim/RN, CEP 59148-900, conforme croqui (Figura 01 e 02).

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS



FIGURA 01 – Croqui de localização do avaliando na benfeitoria RN.001-67222-E-269

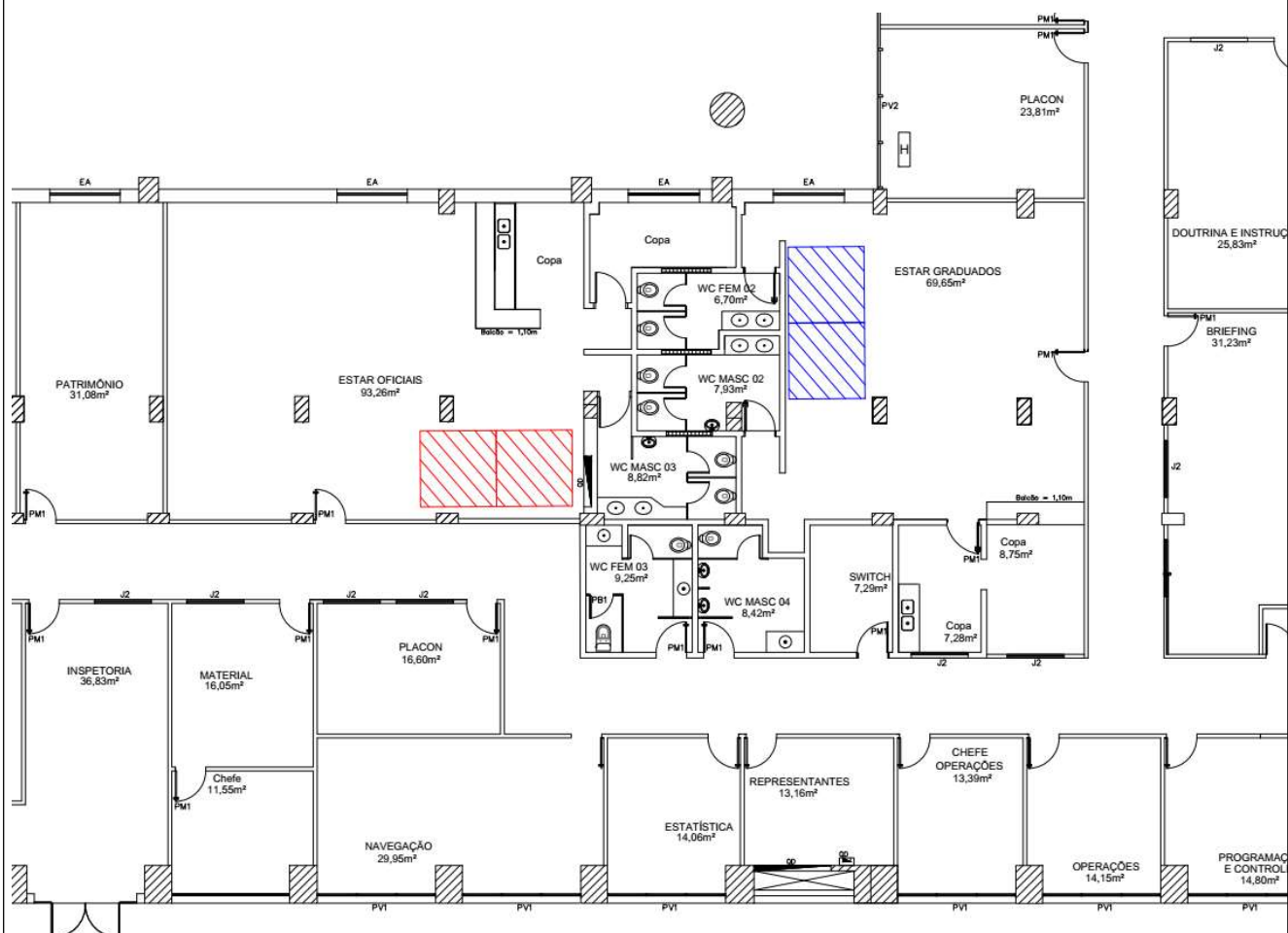


FIGURA 02 – Avaliando em destaque nas cores azul e vermelha, parte da benfeitoria RN.001-67222-E-269

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

03.01 – CLASSIFICAÇÃO DO AVALIANDO

A parcela em análise não possui benfeitorias cadastradas. O avaliando pode ser classificado:

- a) Quanto ao uso: Institucional letra d do item 5.1 da NBR 14.653-2
- b) Quanto ao tipo: Misto (letra “h” do item 5.2 da NBR 14.653-2).

03.02 – DESCRIÇÃO DA ÁREA AVALIANDO

A área avaliada possui ao total 16,00 m², sendo dividida em quatro áreas de 4,00 m² cada, para implantação de quatro de quatro Vending Machines, sendo duas na Sala de Estar dos Oficiais e duas na Sala de Estar dos Graduados conforme detalhamento das Figura 3 e 4, bem como planta que compõe peça técnica deste laudo.

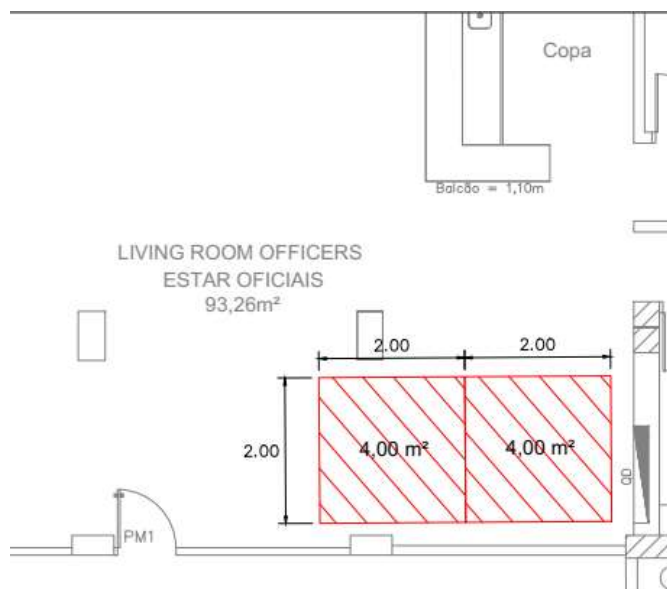


FIGURA 03 – Demarcação de áreas por pretensão de uso na Sala de Estar dos Oficiais

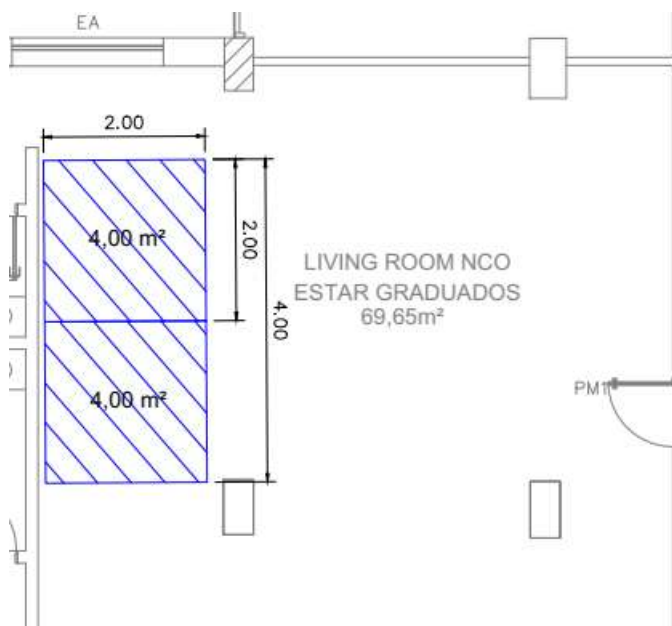


FIGURA 04 – Demarcação de áreas por pretensão de uso na Sala de Estar dos Graduados

Este documento foi assinado eletronicamente.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse: <https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/>

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

A ABNT NBR 14.653-1 define o método citado no item acima como o processo de identificar o valor de mercado do bem por meio de tratamento técnico dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.

07 – AVALIAÇÃO**07.01 - COLETA DE DADOS**

A fim de ser realizado o cálculo do valor de mercado do terreno, foi utilizado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado. Foram verificados 23 dados amostrais relativos a outros arrendamentos, dispostos na Tabela 02, sendo marcado com o “*” aqueles que não foram utilizados.

Dado	Contratos	NUP	OM Respon-sável	Local	Área pri-vativa (m²)	Valor mensal (R\$)
1	002/BAFZ/2020	67221.005955/2020-81	BAFZ	FORTALEZA	31,44	660
2	003/BAFZ/2020	67221.005955/2020-81	BAFZ	FORTALEZA	83,67	1830
3	03/IICOMAR/12	67220.003764/2012-85	PARF	WXL	45,09	571,73
4*	05/IICOMAR/12	67220.003764/2012-85	BARF	EXTERNO	34,8	215,85
5	01/IICOMAR/13	67220.003764/2012-85	PARF	HCV	22,84	487,8
6*	01/IICOMAR/14	67220.003764/2012-85	PARF	WXL	37,5	237,57
7*	02/GAPRF/17	67230.004626/2017-17	BARF	COMARII	9,36	98,9
8	04/GAPRF-CIN-DACTAIII/18	67614.015416/2018-12	CINDACTA III	CINDACTA III	56,29	820,09
9	004/GAP-RF-PARF/2019	67120.011853/2019-08	PARF	EXTERNO	5	245,05
10	06/GAP-RF-CIN-DACTAIII/2020	67120.011853/2019-08	CINDACTA III	CINDACTA III	10,35	411,12
11	002/GAP-NT/2019	67302.009521/2018-36	BANT	BANT	12,32	291,77
12*	003/GAP-NT/2019	67302.009520/2018-91	BANT	BANT	24,46	1094,72
13*	004/GAP-NT/2019	67302.009527/2018-11	BANT	BANT	25	1299,06
14	005/GAP-NT/2019	67302.009523/2018-25	BANT	BANT	49,58	583,84
15*	008/GAP-NT/2019	67302.009522/2018-81	BANT	BANT	12,1	1185,53
16	011/GAPNT-ALA10/2019	67302.019627/2019-29	BANT	BANT	85,15	1081,57
17*	002/GAPNT-ALA10/2020	67371.016940/2019-91	BANT	BANT	27,95	1452,22
18	007/GAPNT-ALA10/2020	67371.020921/2019-60	BANT	BANT	37,03	350
19	004/GAPNT-ESNT/2020	67437.034591/2019-88	GSAU-NT	BANT	79,94	2030,75
20	03/IICOMAR/12	67220.003764/2012-85	PARF	WXL	45,09	571,73
21	01/IICOMAR/13	67220.003764/2012-85	PARF	HCV	22,84	487,8
22	01/IICOMAR/14	67220.003764/2012-85	PARF	WXL	37,5	665,38
23*	01/GAPRF-IICOMAR/17	67230.004712/2016-50	PARF	WXL	66,73	524,26

TABELA 02 – Dados da amostra

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**07.02 - DEFINIÇÃO DE MODELO**

Foi desenvolvido um modelo de regressão linear pelo método de inferência estatística (detalhamento em anexo), utilizando software SISDEA - Modo de Estatística, adotando-se os dados amostrais discriminados no item acima para a estimativa do valor de mercado para ao avaliando, utilizando a variável independente área privativa, chegando-se a equação da variável dependente, Valor mensal:

$$\ln (\text{Valor mensal}) = +5,550633017 + 0,02092182028 * \text{Área privativa}$$

Para propor o modelo, foram levadas em conta as considerações e análises descritas a seguir.

07.02.01 – ESTATÍSTICAS

Estatísticas do modelo	Valor
Coefficiente de correlação:	0,9070611 / 0,8778010
Coefficiente de determinação:	0,8227598
Fisher - Snedecor:	60,35
Significância do modelo (%):	0,01

TABELA 04 – Estatísticas do modelo

O nível de significância se enquadra na NBR 14653-2 como Regressão Grau III.

07.02.02 – NORMALIDADE DOS RESÍDUOS

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	73%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	93%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

TABELA 05 – Distribuição dos Resíduos

07.02.03 – OUTLIERS DO MODELO DE REGRESSÃO

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0,00%

TABELA 06 – Outliers

A norma determina como critério de identificação de outlier o intervalo de +/- 2,00 desvios padrões em torno da média e foi verificado, conforme Tabela 5, que nenhuma amostragem se encontra fora do intervalo, assim, não existem outliers.

07.02.04 – ANÁLISE DA VARIÂNCIA

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	4,140	1	4,140	60,347
Não Explicada	0,892	13	0,069	
Total	5,032	14		

TABELA 07 – Variância

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

07.02.05 – TESTES DE HIPÓTESES

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área privativa	x	7,77	0,01
Valor mensal	ln(y)	42,41	0,01

TABELA 08 – Teste de hipóteses

07.02.06 – CORRELAÇÕES PARCIAIS:

Variável	Isoladas	Influência
Valor mensal	0,91	0,91

TABELA 09 – Correlações parciais

07.02.07 – GRÁFICO DE ADERÊNCIA - REGRESSÃO LINEAR:

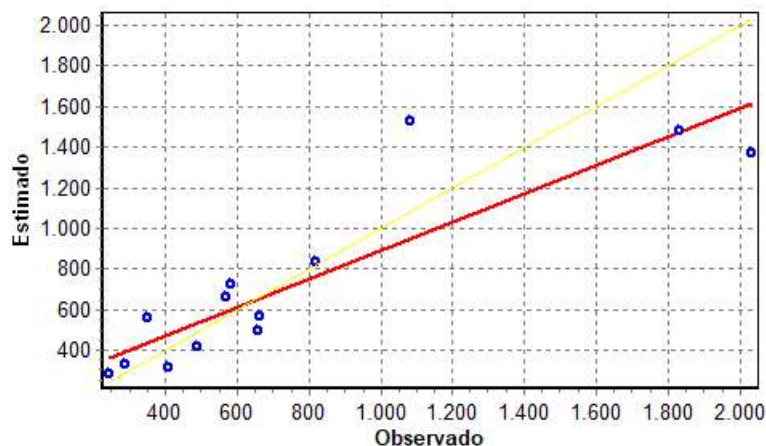


GRÁFICO 1 – Aderência

07.02.08 – GRÁFICO DE RESÍDUOS - REGRESSÃO LINEAR:



GRÁFICO 2 – Resíduos

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL			NÚMERO: LAI.51.23	PÁG: 11 / 26	
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS					
07.02.10 – TABELA DE FUNDAMENTAÇÃO - NBR 14653					
Item	Descrição	Grau			Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	2
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	3
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	3
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	3
TABELA 11 – Pontos por critério de fundamentação					
Graus	III	II	I	Soma	
Pontos Mínimos	16	10	6	17	
Itens obrigatórios	2, 4, 5 e 6 no grau III e os demais no mínimo no grau II	2, 4, 5 e 6 no mínimo no grau II e os demais no mínimo no grau I	Todos, no mínimo no grau I		
Grau de Fundamentação do Laudo	III				
TABELA 12 – Grau de fundamentação do modelo com base na pontuação					
07.03 - AVALIAÇÃO PARCELA DA BENFEITORIA RN.001-67222-E-269					
07.03.01 – DADOS PARA A PROJEÇÃO DE VALORES:					
Este documento foi assinado eletronicamente. Para validar o documento e suas assinaturas acesse: https://verificador.iti.gov.br/verifier-2.11/					

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Área privativa = 16,00m²

07.03.02 – VALORES DA MODA PARA NÍVEL DE CONFIANÇA DE 80%:

07.03.02.02 – Valor Total Mensal (R\$)

Mínimo (9,87%) = 302,73
Médio = 335,89 (ADOTADO)
Máximo (10,95%) = 372,66

07.03.02.03 – Campo de Arbítrio (R\$):

RL Mínimo = 285,50
RL Máximo = 386,27

08 – PRAZO DE VALIDADE DO LAUDO

ICA 87-7 – Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica, o prazo de validade desta avaliação será de **doze meses**.

09 – CONCLUSÃO

Por meio da utilização de métodos previstos por normas, o **valor de mercado mínimo** proposto para arrendamento de parte Benfeitoria RN.001-67222-E-269 é de **R\$ 302,73 (trezentos e dois reais e setenta e três centavos)** e **máximo de R\$ 372,66 (trezentos e setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)**, tendo como **valor médio e cenário mais provável R\$ 335,89 (trezentos e trinta e cinco reais e oitenta e nove centavos)**.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

ANEXOS

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

01 – SOLICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
BASE AÉREA DE NATAL

Ofício nº 70/EIE_SENG/19147
Protocolo COMAER nº 67222.017859/2023-19

Campo Parnamirim, 9 de outubro de 2023.

Do Comandante
Ao Chefe do DTINFRA-NT

Assunto: Solicitação de Peças Técnicas.

Referência: 1. ICA 87-2/2022 (Controle, Administração e Gestão do Patrimônio Imobiliário sob Administração do Comando da Aeronáutica.

Anexo: A. Croqui CRUZEX.

1. Ao cumprimentá-lo, passa a tratar da instalação de *Vending Machines*, de modo a atender as demandas do exercício CRUZEX 2024.

2. Sobre assunto, informo que, conforme croqui em anexo, serão disponibilizados 02 (duas) *Living Room* na edificação E-269 (Prédio Administrativo do 2º ETA e 1º/8º GAv), e em cada *Living Room*, serão instaladas 02 (duas) *Vending Machines* para o utilização do público participante do exercício.

3. Neste contexto, conforme a ICA 87-7/2022, item 9.3.2.6 (alíneas "a" e "e") solicito apoio desse Destacamento para elaboração das peças técnicas que devem compor o processo de Cessão de Uso para o Exercício de Atividade de Apoio da benfeitoria supracitada, sendo elas:

a) planta topográfica e memorial descritivo do espaço como um todo, destacando a localização do espaço a ser cedido; e

b) laudo de avaliação do espaço a ser cedido.

6. Por fim, coloco à disposição o Cel Av R/1 JOÃO CARLOS ARAÚJO AMARAL, Comandante do Esquadrão de Infraestrutura da BANT, para esclarecimentos que se fizerem necessários, por meio do telefone (84) 3644-7698 e email amaraljcaa@fab.mil.br.

Brig Ar ÉRIC CÉZZANE CÔLEN GUEDES
Comandante da BANT

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

02 – COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS PATRIMONIAIS

Bol. 1 de 03 de janeiro de 2023

15 - DESIGNAÇÃO DE MILITAR - PORTARIA - (9449)

a) PORTARIA DIRINFRA nº 437/DTPANT, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

Protocolo COMAER nº 67120.010867/2022-00

O CHEFE DO DESTACAMENTO DE INFRAESTRUTURA DA AERONÁUTICA DE NATAL,

no uso das atribuições que lhe confere o Art. 154 da RICA 21-257/2021 - Regimento Interno da

DIRINFRA, aprovado pela Portaria COMGAP nº

62/ADNP, de 9 de junho de 2021, combinado com o Item 3 do MANUAL

ELETRÔNICO DE

CARGOS E FUNÇÕES DA AERONÁUTICA, parte integrante do RCA 12-1 -

Regulamento de

Administração da Aeronáutica, na forma eletrônica (RADA-e), aprovado pela Portaria

GABAER

nº 25/GC3, de 21 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º - Designar para Comissão de Avaliação de Imóveis Patrimoniais, por período de um ano, os

militares abaixo relacionados: CP QOENG CIV MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE

GOMES (NR ORD 6252087)

- Presidente;

1º TEN QOENG CIV BARBARA SIMONNE DE PAIVA MAGALHÃES (NR ORD 6008151)

- Membro;

2º TEN QOCON CIV GLÉCIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS (NR ORD 7333773) -

Membro;

2º TEN QOCON CIV RAFAEL BRANDÃO MENDES (NR ORD 7426747) -

Membro;

2º TEN QOCON AGM DÉBORA ARAÚJO CARVALHO (NR ORD 7426879) -

Membro;

2º TEN QOCON AGM JOÃO PAULO DUARTE LUIS (NR ORD 7427000) -

Membro;

1S QSS SAD ANA CAROLINA LEMOS CABRAL (NR ORD 4237269) - Membro;

3S QSCON TPV MAGNO ARAÚJO DE LIMA (NR ORD 6772773) - Membro; e

3S QSCON TPV EMANUELA MARIANA ARAÚJO DE MACÊDO SOUSA (NR ORD

7418000) - Membro.

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

03 – DADOS AMOSTRAIS

	Contratos	NUP	Contratante	OM Responsável	Local	Área privativa (m²)	Valor mensal (R\$)
1	002/BAFZ/2020	67221.005955/2020-81	ANTÔNIA DE MARIA ALVES CAVALCANTE ALMEIDA ME	BAFZ	FORTALEZA	31,44	660
2	003/BAFZ/2020	67221.005955/2020-81	ANTÔNIA DE MARIA ALVES CAVALCANTE ALMEIDA ME	BAFZ	FORTALEZA	83,67	1830
3	03/IICOMAR/12	67220.003764/2012-85	T. RAPHAEL ME	PARF	WXL	45,09	571,73
4 *	05/IICOMAR/12	67220.003764/2012-85	GERALDO JOSÉ DE SANTANA - ME	BARF	EXTERNO	34,8	215,85
5	01/IICOMAR/13	67220.003764/2012-85	LUIZ VENERANO DOS SANTOS ME	PARF	HCV	22,84	487,8
6 *	01/IICOMAR/14	67220.003764/2012-85	CIRLEI BIU	PARF	WXL	37,5	237,57
7 *	02/GAPRF/17	67230.004626/2017-17	EDSON DA SILVA BARBOSA	BARF	COMARII	9,36	98,9
8	04/GAPRF-CINDACTAIII/18	67614.015416/2018-12	JOSINETE DA SILVA SALES	CINDACTA III	CINDACTA III	56,29	820,09
9	004/GAP-RF-PARF/2019	67120.011853/2019-08	DEYWSON SANTOS DE MELO.	PARF	EXTERNO	5	245,05
10	06/GAP-RF-CINDACTAIII/2020	67120.011853/2019-08	DEYWSON SANTOS DE MELO – ME	CINDACTA III	CINDACTA III	10,35	411,12
11	002/GAP-NT/2019	67302.009521/2018-36	CRISTIANE S. SOARES	BANT	BANT	12,32	291,77
12 *	003/GAP-NT/2019	67302.009520/2018-91	REGINALDO JERÔNIMO DE ALMEIDA	BANT	BANT	24,46	1094,72
13 *	004/GAP-NT/2019	67302.009527/2018-11	VLADIMIR MAURÍCIO MORAES	BANT	BANT	25	1299,06
14	005/GAP-NT/2019	67302.009523/2018-25	CRISTIANE S. SOARES	BANT	BANT	49,58	583,84
15 *	008/GAP-NT/2019	67302.009522/2018-81	L.F.D. CAZUNY ME	BANT	BANT	12,1	1185,53
16	011/GAPNT-ALA10/2019	67302.019627/2019-29	CLUBE DOS OFICIAIS DA AERONÁUTICA DE NATAL (COFAN)	BANT	BANT	85,15	1081,57
17 *	002/GAPNT-ALA 10/2020	67371.016940/2019-91	MARIA DO SOCORRO C. DE SOUZA ME	BANT	BANT	27,95	1452,22
18	007/GAPNT-ALA10/2020	67371.020921/2019-60	M. J. DANTAS LANCHONETE	BANT	BANT	37,03	350
19	004/GAPNT-ESNT/2020	67437.034591/2019-88	ANTÔNIA CELESTINA	GSAU-NT	BANT	79,94	2030,75
20	03/IICOMAR/12	67220.003764/2012-85	T. RAPHAEL ME	PARF	WXL	45,09	571,73
21	01/IICOMAR/13	67220.003764/2012-85	LUIZ VENERANO DOS SANTOS ME	PARF	HCV	22,84	487,8
22	01/IICOMAR/14	67220.003764/2012-85	CIRLEI BIU	PARF	WXL	37,5	665,38
23 *	01/GAPRF-IICOMAR/17	67230.004712/2016-50	MÔNICA DE CASSIA BARBOSA	PARF	WXL	66,73	524,26

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS**04 – RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL (RVI)**

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (DTINFRA-NT)			DATA 22/12/2023	PÁG: 1 / 5
RVI	RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL			
INFORMAÇÕES SOBRE AS BENFEITORIAS (EDIFICAÇÃO)				
IDENTIFICAÇÃO DA BENFEITORIA (SISOP): RN.001-67222-E-269				
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: PRÉDIO ADMINISTRATIVO 1º/8º GAV e 2º ETA			CÓDIGO DO IMÓVEL: E-269	
IDADE APARENTE(anos): 14	IDADE (anos):	COORDENADAS:	TOMBO: RN.001-011	
1. CLASSIFICAÇÃO: () Edifício Residencial (x) Prédio de Escritórios () Hangar () Reservatório () Casa de Bombas () Castelo D'água () Casa () Outro:				
2. DADOS FÍSICOS:				
ÁREA PRINCIPAL (m²):	ÁREA ACESSÓRIA(m²):	ÁREA TOTAL(m²): 16,00		
FRENTE (m):	LATERAL D(m):	LATERAL E(m):	FUNDO(m):	
Nº PAVIMENTOS:	Nº CÔMODOS:	QUARTO: -	BANHEIRO:	
SALA:	DEPENDÊNCIA: -			
Padrão Construção: () Alto (x) Normal () Baixo Estrutura: (x) Concreto () Metálica (x) Alvenaria () Madeira () _____ Cobertura: () Laje (x) Metálica () Telha de barro (x) Telha metálica () fibrocimento Revestim. Fachada: (x) Reboco/Pintura () Cerâmico () Mármore/Granito () _____ Est. Conservação: () Nova () Nova/Regular (x) Regular () Reg/Reparo Simples () Reparos simples () RepSimples/Import () Reparos Importantes () Replmp/Sem valor				
3. AVALIAÇÃO TÉCNICA (VER TABELA 01)				
() ESTRUTURA:	() A	() B	(x) C	() D () E () F () G () H () I
() ALVENARIA:	() A	() B	(x) C	() D () E () F () G () H () I
() COBERTA	() A	() B	() C	() D (x) E () F () G () H () I
() ESQUADRIAS	() A	() B	(x) C	() D () E () F () G () H () I
() REVESTIMENTO:	() A	() B	(x) C	() D () E () F () G () H () I
() PINTURA	() A	() B	(x) C	() D () E () F () G () H () I
() INSTAL.ELÉTR	() A	(x) B	() C	() D () E () F () G () H () I
() INSTAL.HIDRA	() A	(x) B	() C	() D () E () F () G () H () I
4. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:				
Na vistoria, levou-se em consideração apenas a Sala de Esta e Oficiais e Sala de Estar de Graduados, tendo em vista que apenas essas são alvo da avaliação.				
COORDENADOR:		AUTOR:		

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
(DTINFRA-NT)

DATA
22/12/2023

PÁG:
2 / 5

RVI

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO MÍNIMO



Foto: Identificação



Foto: Geral



Foto: Piso em granito



Foto: Geral



Foto: Geral

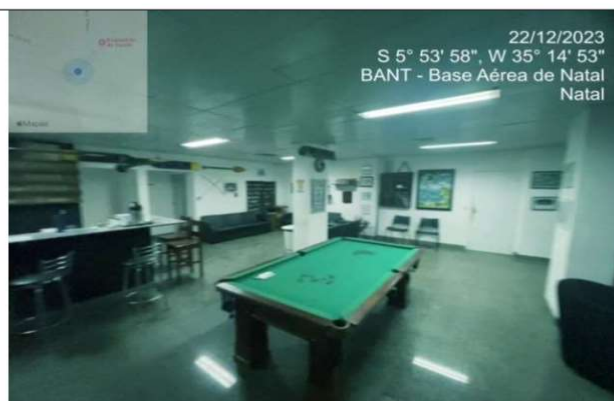


Foto: Geral

COORDENADOR:

AUTOR:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (DTINFRA-NT)	DATA 22/12/2023	PÁG: 3 / 5
--	--------------------	----------------------

RVI

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL



Foto: Identificação



Foto: Geral



Foto: Geral



Foto: Geral



Foto: Geral



Foto: Geral

COORDENADOR:

AUTOR:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (DTINFRA-NT)	DATA 22/12/2023	PÁG: 4 / 5
---	--------------------	----------------------

RVI

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

MANIFESTAÇÕES PATOLÓGICAS	ESTRUTURA	FACHADAS	ESQUADRIAS	PAREDES	PISOS	COBERTURAS	INST.HIDRAULIC	INST.ELETRICAS	TETO	OBSERVAÇÕES Nº DAS FOTOS
DEFORMAÇÕES (deslocamento)										
CONCENTRAÇÃO DE AGUA										
PRESENÇA DE UMIDADE				x						Presença de umidade nos rodapés
VAZAMENTOS						x				Cobertura com problemas de infiltração
SUJIDADES				x						Reparo simples em pintura
FORMAÇÃO DE FUNGOS										
PRESENÇA DE CUPINS										
MANCHA DE FERRUGEM										
CORROSÃO (perda de seção)										
TRINCAS / FISSURAS										
DESAGREGAÇÃO (esfarelado)										
DESPLACAMENTO (em placas)										
RISCO DE CHOQUE ELÉTRICO										
MANCHA BRANCA (eflorescência)										
DANIFICADO/QUEBRADO										
COBRIMENTO DEFICIENTE										
RECALQUE										
ARMADURA EXPOSTA										
INFILTRAÇÃO										

COORDENADOR:

AUTOR:

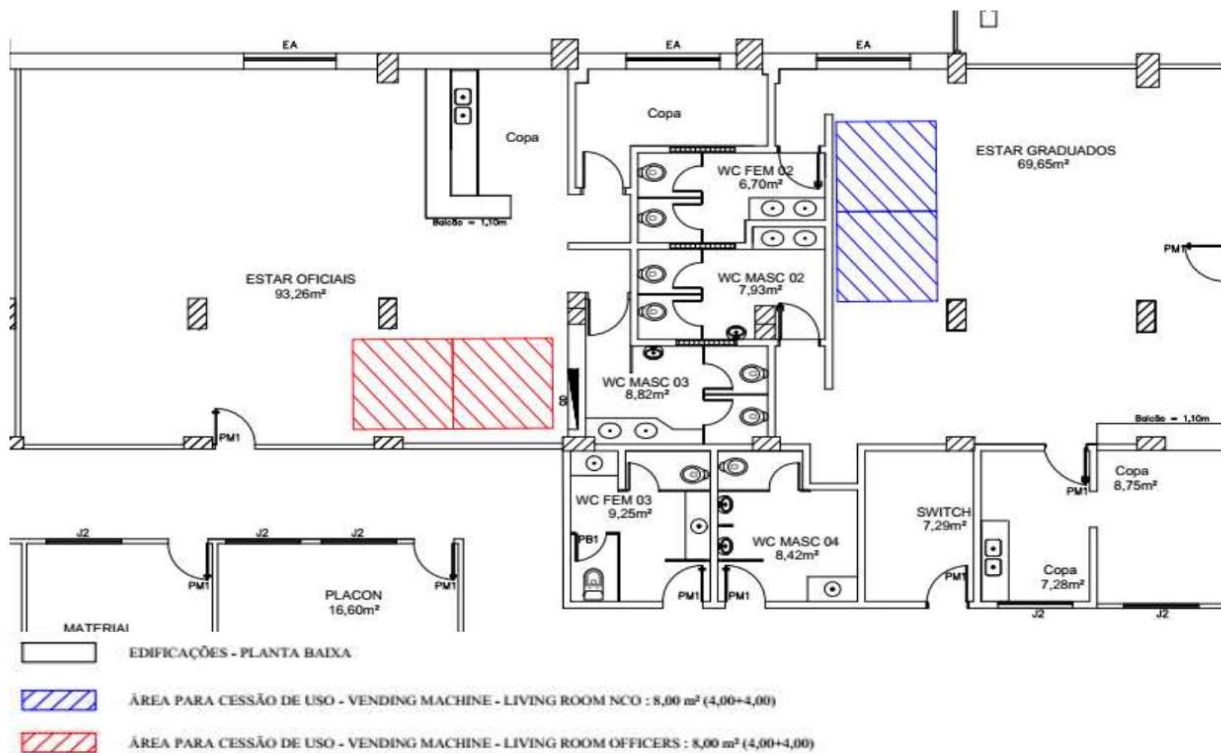
LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

MINISTÉRIO DA DEFESA COMANDO DA AERONÁUTICA (DTINFRA-NT)	DATA 22/12/2023	PÁG: 5 / 5
--	--	--

RVI

RELATÓRIO DE VISTORIA DE IMÓVEL

7. CROQUI:



COORDENADOR:

AUTOR:

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

05 – RELATÓRIO DE MODELAGEM

1) INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Modelo: Avaliação de arrendamento FAB

Data de Referência: quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

2) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Variáveis e dados do modelo	Quant.
Total de variáveis:	2
Variáveis utilizadas no modelo:	2
Total de dados:	23
Dados utilizados no modelo:	15

3) INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Estatísticas do modelo	Valor
Coeficiente de correlação:	0.9070611 / 0.8778010
Coeficiente de determinação:	0.8227598
Fisher - Snedecor:	60.35
Significância do modelo (%):	0.01

4) Normalidade dos resíduos:

Distribuição dos resíduos	Curva Normal	Modelo
Resíduos situados entre -1s e + 1s	68%	73%
Resíduos situados entre -1,64s e + 1,64s	90%	93%
Resíduos situados entre -1,96s e + 1,96s	95%	100%

5) Outliers do modelo de regressão:

Quantidade de outliers:	0
% de outliers:	0.00%

6) Análise da variância:

Fonte de variação	Soma dos Quadrados	Graus de Liberdade	Quadrado Médio	F
Explicada	4.140	1	4.140	60.347
Não Explicada	0.892	13	0.069	
Total	5.032	14		

7) Equação de regressão:

$\ln(\text{Valor mensal}) = +5.550633017 + 0.02092182028 * \text{Área privativa}$

• Função estimativa (moda):

$\text{Valor mensal} = +240.3331613 * e^{(+0.02092182028 * \text{Área privativa})}$

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

- **Função estimativa (mediana):**

Valor mensal = $+257.4004432 * e^{(+0.02092182028 * \text{Área privativa})}$

- **Função estimativa (média):**

Valor mensal = $+266.3833559 * e^{(+0.02092182028 * \text{Área privativa})}$

8) **Testes de Hipóteses:**

Variáveis	Transf.	t Obs.	Sig.(%)
Área privativa	x	7.77	0.01
Valor mensal	ln(y)	42.41	0.01

9) **Correlações Parciais:**

Correlações parciais para Área privativa	Isoladas	Influência
Valor mensal	0.91	0.91

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Tabela de Fundamentação - NBR 14653-2

Item	Descrição	Grau	Grau	Grau	Pontos obtidos
		III	II	I	
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todas as variáveis analisadas	Completa quanto às variáveis utilizadas no modelo	Adoção de situação paradigma	III
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	6 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	4 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	3 (k+1), onde k é o número de variáveis independentes	III
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem, com foto e características conferidas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todos os dados e variáveis analisados na modelagem	Apresentação de informações relativas aos dados e variáveis efetivamente utilizados no modelo	II
4	Extrapolação	Não admitida	Admitida para apenas uma variável, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100% do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior, b) o valor estimado não ultrapasse 15% do valor calculado no limite da fronteira amostral, para a referida variável	Admitida, desde que: a) as medidas das características do imóvel avaliando não sejam superiores a 100 % do limite amostral superior, nem inferiores à metade do limite amostral inferior; b) o valor estimado não ultrapasse 20 % do valor calculado no limite da fronteira amostral, para as referidas variáveis, de per si e simultaneamente, e em módulo	III
5	Nível de significância (somatório do valor das duas caudas) máximo para a rejeição da hipótese nula de cada regressor (teste bicaudal)	10%	20%	30%	III
6	Nível de significância máximo admitido para a rejeição da hipótese nula do modelo através do teste F de Snedecor	1%	2%	5%	III

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Gráfico de Aderência - Regressão Linear

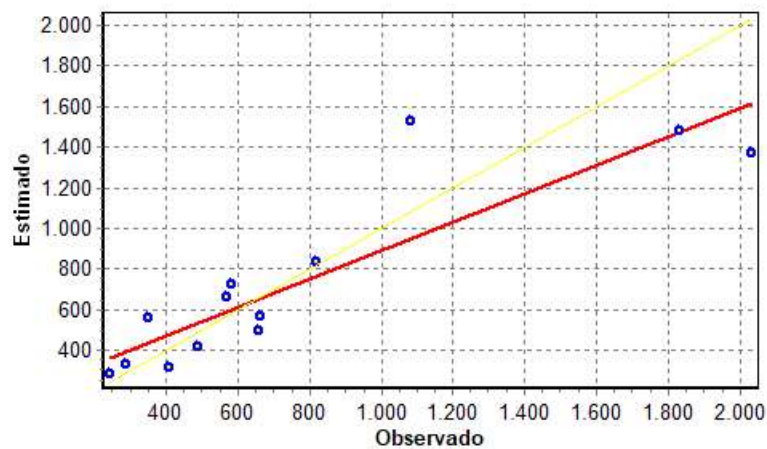
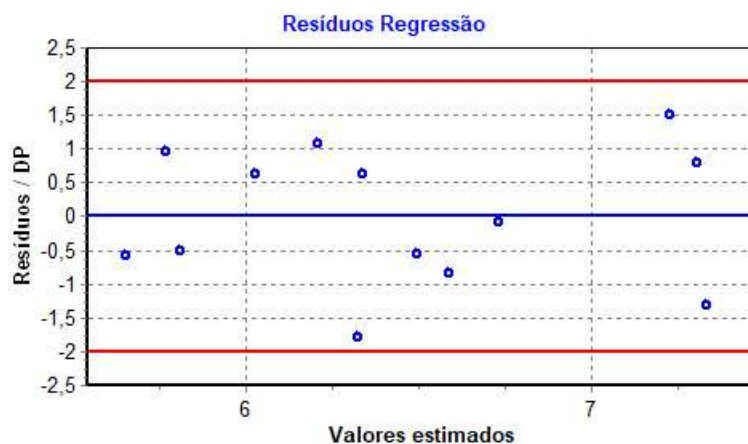


Gráfico de resíduos - Regressão Linear



LAUDO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS

Data de Referência:

quinta-feira, 21 de dezembro de 2023

Informações Complementares:

Arrendamentos FAB

04 (quatro) *Vending Machines* para utilização do público da CRUZEX 2024

Considerando 4m²/unidade

Dados para a projeção de valores:

Área privativa = 16,00m²

Contratos =

NUP =

Contratante =

OM Responsável = BANT

Local = PARNAMIRIM

Valores da Moda para Nível de Confiança de 80%

Valor Total Mensal (R\$)

Mínimo (9,87%) = 302,73

Médio = 335,89 (ADOTADO)

Máximo (10,95%) = 372,66

Campo de Arbítrio (R\$)

RL Mínimo = 285,50

RL Máximo = 386,27



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Laudo de Avaliacao de Imoveis 54/23
Data/Hora de Criação:	11/04/2024 09:33:24
Páginas do Documento:	26
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	27
Hash MD5:	b151adeda6fd1c8ee906737c8ada9885
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por GLECIO FILIPE AZEVEDO MEDEIROS no dia 22/12/2023 às 12:11:41 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 1 de 3.

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por MARINA TATHYANN BARBOSA DUARTE GOMES no dia 22/12/2023 às 12:33:41 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: null, revisão 2 de 3.

Assinado via ASSINATURA DIGITAL padrão PAdES por LUIZ VERISSIMO DE AQUINO JUNIOR: 03201649422 no dia 25/12/2023 às 02:24:50 no horário oficial de Brasília. Razão da assinatura: 2.16.76.1.8.5, revisão 3 de 3.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO